



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 425/2002.

**EMENTA:** Autoriza realização do Curso e Capacitação do Empresário do Agronegócio, a nível de Especialização, sob a responsabilidade do Departamento de Educação desta Universidade..

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 76/2002 da Câmara de Extensão deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2002, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.009874/2002,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, a realização do Curso de Capacitação do Empresário do Agronegócio, a nível de Especialização, no período compreendido entre 24 de outubro de 2002 a 22 de fevereiro de 2003, sob a responsabilidade do Departamento de Educação desta Universidade, conforme Programa de Formação de Empreendedores do Agronegócio, na Área de Fruticultura, anexado ao Processo UFRPE Nº 23082.009874/2002 acima mencionado, a ser ministrado para o Instituto Euvaldo Lodi – IEL, nas cidades de Juazeiro e Petrolina - Pernambuco, através da UFRPE/Pró-Reitoria de Extensão, Programa de Associativismo/Cooperativismo para pesquisa, Ensino e Extensão – PAPE e Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, tendo como Coordenador o Psicólogo Jimmy Peixe Mc Intyre e como docentes envolvidas as Professoras MARIA LUIZA LINS E SILVA PIRES e MARIA SALETT TAUK SANTOS. O referido Curso tem por intuito desenvolver, através da formação multidisciplinar um novo processo de capacitação de grupos econômicos produtivos, formais ou informais, através de ações inovadoras nos agronegócios cooperativo, cujo objetivo geral é desenvolver as potencialidades empreendedoras dos treinandos, habilitando-os para desenvolverem processos de consolidação e gestão dos agronegócios da fruticultura, bem como implementarem redes de cooperação econômico-produtiva.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 30 de setembro de 2002.

**PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO**  
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.